



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 009/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Institui no Município de Caieiras o “Programa Prospera”, e dá outras providências.

AS COMISSÕES DE:

em: 31.02.23
Presidente

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Caieiras o “Programa Prospera”, com vistas à promoção de mobilidade social por meio do rompimento do ciclo de perpetuação da pobreza.

Parágrafo único. O Programa a que alude o *caput* deste artigo:

I – destinar-se-á à pessoas em situação de vulnerabilidade social, inscritas no cadastro único disciplinado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

II – poderá contemplar grupos vulneráveis específicos.

Art. 2º. Serão objetivos do “Programa Prospera”:

I – melhorar os indicadores sociais do Município;

II – estimular a capacidade dos indivíduos de planejar o futuro mediante a elaboração de projetos de desenvolvimento pessoal;

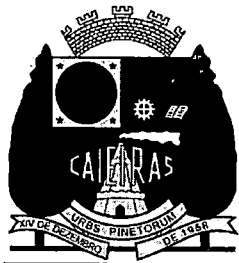
III – desenvolver estratégias para o envolvimento das famílias dos participantes do programa;

IV – promover ações complementares de capacitação;

favorecer o ingresso dos indivíduos no mercado de trabalho.

Parágrafo único. O participante do “Programa Prospera” deverá elaborar projeto de desenvolvimento pessoal que consolide suas aspirações profissionais, financeiras, acadêmicas e sociais.





Câmara Municipal de Caieiras

Art. 4º. O participante do "Programa Prospera" fará jus a benefício pecuniário:

I – destinado à execução do projeto de desenvolvimento pessoal;

II – a ser sacado gradativamente, mediante o cumprimento das atividades do programa.

Art. 5º. O participante do "Programa Prospera" será acompanhado por um tutor para orientação em seu projeto de desenvolvimento pessoal.

Parágrafo único. O tutor será responsável por:

I – acompanhar a seleção das áreas de capacitação;

II – auxiliar no tratamento de circunstâncias pessoais e sociais que interfiram no desenvolvimento pessoal do participante do programa;

III – orientar na destinação dos recursos a que se refere o art. 4º.

Art. 6º. O participante do "Programa Prospera" realizará atividades complementares, incluindo:

I – capacitação em temas gerais e específicos, associados ao projeto de desenvolvimento pessoal;

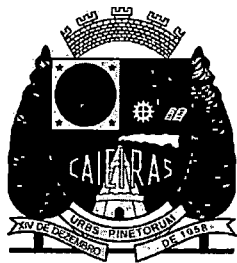
II – abordagem de temas comportamentais;

III – atividades sociais, culturais, esportivas e outras que sejam compatíveis com o projeto de desenvolvimento pessoal.

Art. 7º. Serão requisitos para a permanência no "Programa Prospera":

I – a elaboração do projeto de desenvolvimento pessoal;





Câmara Municipal de Caieiras

II – o comparecimento às sessões de tutoria;

III – a participação nas atividades complementares;

IV – o cumprimento de condições específicas, para cada grupo vulnerável, a serem definidas em resolução do Secretário de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único – O descumprimento dos requisitos de ingresso ou de permanência acarretará o desligamento do beneficiário do programa.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.


ANDERSON CARDOSO DA SILVA
Vereador "Birruca"





PARECER DA COMISSÃO DE 'JUSTIÇA E REDAÇÃO'

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 009/2023 para parecer.

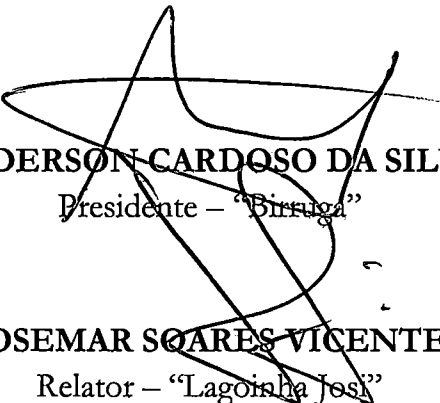
Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição, dizendo-se o mesmo no que tange à técnica de redação.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 009/2023.

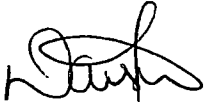
Caieiras, 03 de fevereiro de 2023.

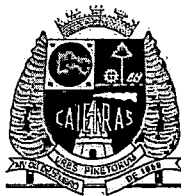
CJR:


ANDERSON CARDOSO DA SILVA
Presidente – “Birruca”

JOSEMAR SOARES VICENTE
Relator – “Lagoinha Josi”


EUDES OLIVEIRA SANTOS MEIRA
Membro – “Eudes Meira”


DAISY CLECI BARBOZA DE MELO
Assessora



**PARECER DA COMISSÃO DE 'EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA
PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL'**

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 009/2023 para parecer.

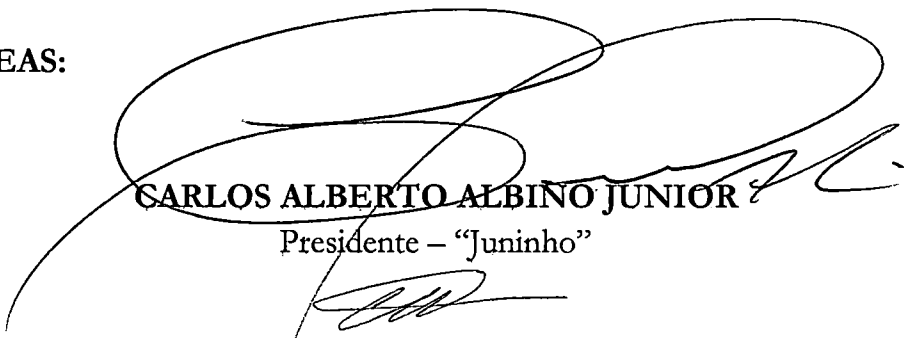
Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto material, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição no que tanger os assuntos afetos a educação, saúde, segurança pública, esportes e assistência social.

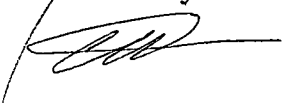
Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 009/2023.

Caieiras, 03 de fevereiro de 2023.

CESSPEAS:


CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR

Presidente – “Juninho”


MICAEL FERNANDO DOS SANTOS

Relator – “Micael”


JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA

Membro – “Prô Josie”


KENER MONTEIRO GOMES

Assessor